



CONTRATO N.º 084/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021
PROCESSO N.º 2021/278209

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2021/SEAP,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A
EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

O Governo do Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios N.º 1592, bairro Batista Campos, CEP: 66.033.172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade n.º 1921997- SEGUP/PA e do CPF n.º 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, com *matriz* em Av. Humberto de Campos, n.º 3220, Guapituba, Ribeiro Pires/SP, CEP. 09426-900 57.494.031/0001-63, e *filial* Avenida Buarque de Macedo, 3.133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP: 95.780-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 57.494.031/0010-54, telefone n.º (11) 2139-8376/2139-8340, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 15.482.035-0 e CPF 269.148.988-47, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Decreto Estadual n.º 877, de 01/04/08; Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, têm entre si justo e contratado empresa para **Aquisição de Munição**, para suprir as necessidades desta Secretaria, descritos na Cláusula Quarta deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 23 de março de 2021, a qual forma parte integral deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a **Aquisição de Munição (calibre 12, 9mm e .40)** para uso desta Secretaria, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e proposta da contratada, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato é proveniente da inexigibilidade de Licitação n.º 005/2021/SEAP fundamentada no artigo 25, I, oriunda do Processo administrativo n.º **2021/278209**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:



a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.

b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota de fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.

c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.

e) Os objetos contratados descritos no Termo de Referência serão recebidos:

e.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

e.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

e.3) rejeitado, quando em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

f) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

h) Os materiais recusados no ato do recebimento por desacordo com as especificações do contrato serão considerados não entregues;

i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.



CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Importa o presente Contrato em **R\$ 2.058.980,00 (dois milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MUN CBC 9MM LUGER+P EXPO 147GR BONDED A	CBC	27.000	R\$ 8,59	R\$ 231.930,00
2	MUN CBC 9MMLGR TREINA EOOG124GR NTA A	CBC	90.000	R\$ 3,33	R\$ 299.700,00
3	MUN CBC 40SW EXPOR 155GR BONDED A	CBC	63.000	R\$ 9,86	R\$ 621.180,00
4	MUN CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA A	CBC	197.000	R\$ 3,72	R\$ 732.840,00
5	CART CBC 12/70 CH-3T TREINA "A"	CBC	36.000	R\$ 4,56	R\$ 164.160,00
6	CART CBC 12/08/70 MANEJO "A"	CBC	1.000	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00

4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

4.2 - A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

4.3 - O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;

4.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

4.5 – Os empenhos deverão ser emitidos em cada CNPJ de faturamento



CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do objeto deve o correr em até 120 dias após o recebimento do empenho e da autorização do exercício, o que ocorrer por último, em remessa única, no seguinte endereço: SEAP- Gerência de Patrimônio, ROD. BR- 316, KM 45 - SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000 – Complexo Penitenciário de Santa Izabel.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos da dotação orçamentária: **R\$ 1.988.000,00** - Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C; **R\$ 70.980,00** - Programa de trabalho 97.101 03.128.1502.8832, natureza de despesa 339030, fonte 0370, PI: 1050008283C, cujo dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a)** Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- b)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 3.1 da cláusula terceira deste Instrumento;
- c)** Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual;
- d)** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;
- e)** Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- a) Manter durante toda a Execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas;
- c) Substituir os materiais em que se verificarem vícios, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA;
- d) Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante;
- e) Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes;
- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, ensejará sua rescisão, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93



e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

12.1. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES



a – A **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

a.1 - Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

a.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

a.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

a.4 – Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os Contratados, quando da assinatura do presente contrato, declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

Da Advertência

b – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.



Da Multa

c – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

IV – mediante protesto junto ao Cartório de Protesto de Títulos, obedecido a prescrito no item a.4, porque líquida, certa e exigível a dívida; e

V – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

d – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30(trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a contratada permanecer inadimplente;



II – por até 60(sessenta) dias, quando a contratada, deixar de entregar, no prazo estabelecido no Contrato, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12(doze) meses, quando a contratada, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a)apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados na Contratação, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da contratação;

b)tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Contrato; e

c) receber qualquer das multas previstas no contrato e não efetuar o pagamento.

d.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e – Da Declaração de Inidoneidade

e.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

e.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

e.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

e.5 – Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

e.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

e.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD (Secretaria Estadual de Planejamento) e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período



estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

e.8 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

e.9 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

f - Do Direito de Defesa

f.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

f.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

f.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

f.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

g – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

h – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor, nomeado através de Portaria.
- d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem a inexigibilidade nº xxx, bem como a Proposta da Contratada e o termo de referencia, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1. O adjudicatário, no prazo de 90 (noventa dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 17.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 17.2.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



17.2.2- seguro-garantia;

17.2.3- fiança bancária.

17.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém/PA, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 14 de junho de 2021.

**JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO**

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2021.06.14 14:59:53
-03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

JOAO CARLOS
SANCHEZ DE
OLIVEIRA
JUNIOR:2691489
8847

Assinado de forma digital por JOAO
CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA
JUNIOR:26914898847
Dados: 2021.06.10 00:38:21 -03'00'

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº

2 - _____

CPF nº

- GSEP, com lotação no Centro de Recuperação Regional de Castanhal - CRRCAST, a contar de 28 de fevereiro de 2021.

DESIGNAR PABLO GUSTAVO PINTO DA SILVA, matrícula 5954256, para exercer a referida função na unidade penal, a contar de 01 de março de 2021.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas – CRH/DGP/SEAP

Protocolo: 666847

**PORTARIA Nº 906/2021-DGP/CRH/SEAP/PA
Belém-PA, 11 de junho de 2021.**

DESIGNAR o(a) servidor(a) RODRIGO ALMEIDA VELOSO, matrícula funcional nº 5952472, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social - GSTP, com lotação no Centro de Recuperação Regional de Capanema - CRRCAP, em substituição à servidora Jaqueline Araújo da Silva, matrícula funcional nº 5952900, em virtude de transferência para outra Unidade Penitenciária, a contar de 02/06/2021.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas – CRH/DGP/SEAP

Protocolo: 666866

**PORTARIA Nº 603/2021 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP.
Belém/PA, 14 de junho de 2021.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará em exercício, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013. **RESOLVE:** Art. 1º Designar o servidor MARCELO NAZARETH LOBATO - Matrícula Funcional nº 5919509, como fiscal titular e o servidor JOÃO BOSCO FIEL DA COSTA - Matrícula Funcional nº 2017911, como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 119/2021/SEAP, celebrado entre a empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é aquisição de 500 (quinhentos) Coletes de Proteção Balística para os órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará. Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato. Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 667180

ERRATA

Errata da Publicação do Termo de Dispensa e ratificação de licitação nº. 008/2021 no DOE nº. 34.576 de 07/05/2021 sob o nº de Protocolo 653068.

Onde se lê:

Valor global anual de R\$ 45.201,80 (quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e oitenta centavos).

Leia-se:

Valor global anual de R\$ 43.201,80 (quarenta e três mil, duzentos e um reais e oitenta centavos).

Protocolo: 666882

Errata da Publicação do Contrato Administrativo nº. 069/2021 no DOE nº. 34.576 de 07/05/2021 sob o nº de Protocolo 653063.

Onde se lê:

Valor global anual de R\$ 45.201,80 (quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e oitenta centavos).

Leia-se:

Valor global anual de R\$ 43.201,80 (quarenta e três mil, duzentos e um reais e oitenta centavos).

Protocolo: 666880

CONTRATO

CONTRATO: 119/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentos) Coletes de Proteção Balística para os órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará VALOR TOTAL: 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.76633, natureza de despesa 449052, fonte 0101 (recurso estadual).

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021 VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 14/06/2022 CONTRATADO: COPLATEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA CNPJ: 14.533.049/0002-03

ENDEREÇO: Estrada de Pinheirinho Suzano, nº 6.110-Bloco 100, Bairro Recanto Monica, CEP 08.593-000, Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 667060

CONTRATO: 084/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de munição (calibre 12, 9mm e .40) para uso desta Secretaria.

VALOR TOTAL: R\$ 2.058.980,00 (dois milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.10103.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C; Programa de trabalho 97.101 03.128.1502.8832, natureza de despesa 339030, fonte 0370, PI: 1050008283C.DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021 VIGÊNCIA: 14/06/2021 A 14/06/2022 (12 meses) CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. CNPJ: 57.494.031/0001-63 ENDEREÇO: Av. Humberto de Campos, 3220, Guapituba, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 667269

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ –SEAP, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro: Batista Campos, CEP. 66.033-172, inscrita no CNPJ nº 05.929.042/0001-25, Inscrição Estadual nº 15.246.940-0 e Inscrição Municipal nº 160284-3, e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, com matriz em Av. Humberto de Campos, nº 3220, Guapituba, Ribeirão Pires/SP, CEP. 09426-900 57.494.031/0001-63, e filial Avenida Buarque de Macedo, 3.133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP: 95.780-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 57.494.031/0010-54, telefone nº (11) 2139-8376/2139-8340, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 15.482.035-0 e CPF 269.148.988-47. DO OBJETO: Aquisição de Munição (calibre 12, 9mm e .40), visando atender as necessidades desta Secretaria. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, considerando a exclusividade do fornecedor. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.058.980,00 (dois milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C; Programa de trabalho 97.101 03.128.1502.8832, natureza de despesa 339030, fonte 0370, PI: 1050008283C. ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário Estado De Administração Penitenciária. FORO: Belém – Estado do Pará. DATA: 14/06/2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Secretário Estado De Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021-SEAP para Aquisição de Munição (calibre 12, 9mm e .40), visando atender as necessidades desta Secretaria. Valor: R\$ 2.058.980,00 (dois milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais). Belém, (PA), 14.06.2021. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 667276

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2728/2020

Objetivo: CONDUZIR PRESOS DE JUSTIÇA EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA DE CRRSAL- CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE SALINÓPOLIS PARA CRRCAST – CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE CASTANHAL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SALINÓPOLIS / CRRSAL

Destino: CASTANHAL /PA

Servidor(es): 5891609/2 – LUCIVALDO DIAS FIGUEIREDO – AG.PRISIONAL – 5953984 – RIDERLEY ALMEIDA DO NASCIMENTO – AG.PRISIONAL.

Período: 17/09/2020 - Diária(s): 1/2 (meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 667057

PORTARIA Nº 2721/2020

Objetivo: TRANSFERÊNCIA DE INTERNAS DE SALVATERRA PARA O CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO-CRF-COQUEIRO/PA.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SOURE /DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SOURE/PA

Destino: ICOARACI/PA

Servidor (es): 5954787 – NATANAEL ABREU SENA – AG.PRISIONAL – 5942264 – CARMEM SILVIA SANTOS CORRÊA – AG. PRISIONAL - 57206093 – ODNELSON DE OLIVEIRA SANTOS – AG. PRISIONAL.

Período: 11/11/2020 - Diária(s): 2/1/2 (duas e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 667045

PORTARIA Nº 2719/2020

Objetivo: CONDUZIR INTERNO EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA PARA O PEM III – PRESIDIO ESTADUAL METROPOLITANO - MARITUBA.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: TUCURUI/CRRT

Destino: MARITUBA /PA

Servidor (es): 57210805/1 – JOSÉ DOS SANTOS TOCANTINS DE MORAES – MOTORISTA - 5942696/1 – JOÃO SILVA VIEIRA – AG.PRISIONAL – 5933744 – ELITON GONÇALVES LIMA – AG. PRISIONAL.

Período: 08/09/2020 a 10/09/2020 - Diária(s): 1/1/2 (uma e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 667040

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210112

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Mateus Leme / MG - 3ª etapa.
Dia: 06/07/2021 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG.

Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 15/06/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2021/0354 - PEM. (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLIA PARTICIPAÇÃO).

Objeto: Placa aquecedora e purificador de água.
Dia da Licitação: 29 de junho de 2021, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 16/06/2021, no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2021/0391 - PEM.

Objeto: Painéis Elétricos.
Dia da Licitação: 29 de junho de 2021, às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 16/06/2021, no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210111.

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Boa Vista De Minas, pertencente ao município de Nova Serrana / MG.

Dia: 07/07/2021 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG.

Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 16/06/2021.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120210114.

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção de UTR's - Unidade de Tratamento de Resíduos nas ETA's - Estações de Tratamento de Água das cidades de Alfenas, Carmo do Rio Claro, Extrema, Guaxupé, Três Corações e Varginha / MG.

Dia: 17/08/2021 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG.

Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 15/06/2021.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO
Diretor-Presidente da Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTOEMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS
GERAIS - EMATER MGAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Edital através dos sites www.compras.mg.gov.br ou www.emater.mg.gov.br - Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 06/2021 - Planejamento SIRP nº 55/2021 - Processo SEI nº 3040.01.0000729/2021-12. Objeto: Aquisição de veículos, conforme projeto básico Sessão pública 01/07/2021 às 09:00h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Edital através dos sites www.compras.mg.gov.br ou www.emater.mg.gov.br - Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 21/2021 - Planejamento SIRP nº 77/2021 - Processo SEI nº 3040.01.0000998/2021-24 - Objeto: Aquisição de Kits para Feiras Livres. Sessão pública dia 01/07/2021 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretora de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizados processos licitatórios, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos dias e horários abaixo discriminados. A íntegra dos editais poderá ser obtida através de solicitação por escrito à Diretoria de Aquisições (DA), situada no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar - Belo Horizonte/MG, ou pela internet, através do site www.compras.mg.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo mesmo site. Maiores informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7133; (31)3915-7105; (31)3915-7234.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
151119 32/2021	Aquisição de equipamentos de informática em atendimento aux. convênio Federal nº 905981/2020, 905088/2020 e 904918/2020	05/06/2021 às 09:30

Belo Horizonte, 10 de junho de 2021.

ANTÔNIO CIPRIANO DAS NEVES SILVA

Analista da Polícia Civil - Diretor de

Aquisições/SPGF/PCMG

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,
EMPREGO E RENDA- SEASTER

AVISO DE ADESAO À REGISTRO PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2020, subjacente ao Pregão Eletrônico nº 036/2020, conforme os seguintes dados: Processo Administrativo nº 71000043115202099. Pregão Eletrônico nº 036/2020. Órgão Gerenciador: Ministério da Cidadania - Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Vigência da Ata: 11/11/2020 a 11/11/2021. Órgão Aderente: Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda. Objeto: Aquisição de veículos utilitários de carga, com baú isotérmico, para auxiliar as atividades de transporte e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito dos programas de compras institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total aderido: R\$ 7.560.000,00 (sete milhões e quinhentos e sessenta mil reais). Fornecedor: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, CNPJ: 01.844.555/0005-06. Data da autorização da adesão: 09/06/2021.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho,
Emprego e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIALSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -
SEAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2021

CONTRATO: 084/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de munição (calibre 12, 9mm e .40) para uso desta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 2.058.980,00 (dois milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C; Programa de trabalho 97.101 03.128.1502.8832, natureza de despesa 339030, fonte 0370, PI: 1050008283C. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021 VIGÊNCIA: 14/06/2021 A 14/06/2022 (12 meses) CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. CNPJ: 57.494.031/0001-63 ENDEREÇO: Av. Humberto de Campos, 3220, Guapituba, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021 - SEAP

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ -SEAP, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-172, inscrita no CNPJ nº 05.929.042/0001-25, Inscrição Estadual nº 15.246.940-0 e Inscrição Municipal nº 160284-3, e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, com matriz em Av. Humberto de Campos, nº 3220, Guapituba, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900 57.494.031/0001-63, e filial Avenida Buarque de Macedo, 3.133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP: 95.780-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 57.494.031/0010-54, telefone nº (11) 2139-8376/2139-8340, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 15.482.035-0 e CPF 269.148.988-47.

DO OBJETO: Aquisição de Munição (calibre 12, 9mm e .40), visando atender as necessidades desta Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, considerando a exclusividade do fornecedor.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.058.980,00 (dois milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C; Programa de trabalho 97.101 03.128.1502.8832, natureza de despesa 339030, fonte 0370, PI: 1050008283C. ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário Estado De Administração Penitenciária. FORO: Belém - Estado do Pará.

Belém-PA, 14 de junho de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021 - SEAP

O Secretário Estado De Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021-SEAP para Aquisição de Munição (calibre 12, 9mm e .40), visando atender as necessidades desta Secretaria. Valor: R\$ 2.058.980,00 (dois milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)

Belém-PA, 14 de junho de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOAVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG:925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 018/2021, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de material de expediente, destinado a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS, conforme anexo I do Edital, no qual sagrou-se vencedora a empresa: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.627.195/0001-60, para o item 4.0, código 45753, marca MASTER, unidade UN, quantidade total dos itens 22.224, valor unitário do item R\$ 0,49, valor total do item R\$ 10.889,76. Perfazendo o valor total do certame de R\$ 10.889,76 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). A ata e o termo de homologação do pregão podem ser visualizados nos sites <http://www.gov.br/compras>, e <http://www.centralcompras.pb.gov.br>.

CADEASTRO CGE Nº 21-00318-6

João Pessoa, 7 de junho de 2021.

VANIA FERNANDES DIAS RIBEIRO

Pregoeira

